



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## CONTRATO Nº 17/2021

### TERMO DE CONTRATO - COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO E A EMPRESA LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00396.895/0073-08, neste ato representada pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.857.218/0001-80, sediada na Avenida Santa Marina, nº 1179, Água Branca, em São Paulo/SP, CEP 05036-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Célio Solidade Romano, portador da Carteira de Identidade nº 23.125.222-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 300.333.528-60, tendo em vista o que consta no processo nº 21005.000506/2020-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 7/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de equipamentos laboratoriais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOBOV CIENTIFICA, IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ nº 05.857.218/0001-80 Telefone: (11)3829 - 8040 Contato: licita@lobov.com.br					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	CONJUNTO DE MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. COMPOSTO POR CENTRAL DE MONITORAMENTO (RECEPTOR DE SINAL E SOFTWARE) E SENSORES CONECTADOS, COM FAIXAS	UNIDADE	1	200.000,00	200.000,00

VARIÁVEIS DE LEITURA DE TEMPERATURA. CADA SENSOR DE TEMPERATURA DEVE POSSUIR UM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS. O RECEPTOR DE SINAL DEVE SER CONECTADO A ETHERNET LOCAL E DEVE PERMITIR A COMUNICAÇÃO, VIA FREQUÊNCIA DE RÁDIO (COM O MÍNIMO DE 700 MHZ E MÁXIMO DE 1000 MHZ), A LONGAS DISTÂNCIAS COM O SENSORES (MÍNIMO DE 500 METROS E SEM NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS INTERMEDIÁRIOS). OS SENSORES DEVEM MEDIR, REGISTRAR E TRANSMITIR SUAS MEDIÇÕES DE DADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO POR FREQUÊNCIA DE RÁDIO PARA O RECEPTOR DE SINAL. OS SENSORES DEVEM VIR COM CERTIFICAÇÃO RBC OU SEREM CALIBRADOS/CERTIFICADOS NO ATO DA ENTREGA, EM PELO MENOS 03 PONTOS (VARIÁVEIS CONFORME O SENSOR), COM EXCESSÃO DO SENSOR DO ULTRAFREEZER QUE PODERÁ SER CALIBRADO EM APENAS UM PONTO. A UNIDADE DE FORNECIMENTO CORRESPONDE AO CONJUNTO FORMADO POR UMA (01) CENTRAL DE MONITORAMENTO (01 RECEPTOR DE SINAL E 01 SOFTWARE APROPRIADOS) E 46 SENSORES (SENDO 43 SENSORES DE TEMPERATURA COM INTERVALOS DE MEDIÇÃO AJUSTÁVEIS ENTRE -50 A + 105°C E COM PRECISÃO MÍNIMA DE  $\pm 0,3^{\circ}\text{C}$ , 01 SENSOR DE TEMPERATURA COM INTERVALOS DE MEDIÇÃO AJUSTÁVEIS ENTRE -200 A 0°C (ULTRAFREEZER) E COM PRECISÃO MÍNIMA DE  $\pm 0,3^{\circ}\text{C}$  E 02 SENSORES DE TEMPERATURA COM INTERVALOS DE MEDIÇÃO AJUSTÁVEIS ENTRE -30 A + 70°C E COM PRECISÃO MÍNIMA DE  $\pm 0,3^{\circ}\text{C}$  E UMIDADE AMBIENTE DE 0 A 100% UR COM PRECISÃO MÍNIMA DE  $\pm 1\%$ ). OS SENSORES DEVEM VIR COM BATERIAS APROPRIADAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO E POSSUIREM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 8.000 LEITURAS, CADA SENSOR. MARCA/MODELOS DE REFERÊNCIA: SOFTWARE MYSIRIUS-MICROGATEWAY LORA ETHERNET-REGISTRADOR LORA SPY OU EQUIVALENTE

Valor Global (R\$)

200.000,00

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/01/2022 e encerramento em 06/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 449052-08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT

PI: FUNLABB

Modalidade de empenho: Ordinário

Nota de Empenho: 2021NE000279

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ROSELI CHELA FENILLE  
Representante da Contratante

CÉLIO SOLIDADE ROMANO  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

DAIANE DOURADO  
CPF: 031.106.981-96

ISADORA ALENCASTRO SALVIANO  
CPF: 943.105.131-1



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SOLIDADE ROMANO, Usuário Externo**, em 06/01/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 07/01/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DOURADO, Agente Administrativo**, em 07/01/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ALENCASTRO SALVIANO, Agente Administrativo**, em 07/01/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19380492** e o código CRC **2B4E5C47**.